

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 04/2.018, DE 08 DE MARÇO DE 2.018 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** para o exercício de 2018"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro a APAE DE ADAMANTINA.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.1.9.0.1.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos retroativos a data de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 08 de Março de 2018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
PREFEITO MUNICIPAL
SALMOURÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 04/2018.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 04/2018, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, que permitirá a Prefeitura de Salmourão ações visando ao repasse mensal de recursos financeiros a APAE de Adamantina, um serviço de alta relevância prestado as crianças de nosso Município.

Como é do conhecimento dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis a Prefeitura de Salmourão vêm realizando diariamente o transporte de crianças de nossa cidade para a APAE de Adamantina, sendo que referido atendimento é feito com repasse mensal de recursos financeiros, que possibilita a realização deste serviço, o que nos leva a apresentar referido Projeto de Lei, que permitirá a continuidade desta ação de extrema importância para nossa comunidade.

Como se trata de matéria que não permite maiores discussões devido à clareza e finalidade da mesma, e ainda pelo fato do atendimento efetuado pela APAE de Adamantina não poder sofrer processo de interrupção, solicitamos medidas cabíveis para que referido Projeto de Lei tenha regime de tramitação de urgência especial, nos termos do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP